



**G5 ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA**  
**MANUAL DE PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO A MERCADO**

**Versão:** Maio de 2026

**Aprovado por:** Diretor Jurídico e de Compliance, Diretor de Administração Fiduciária e Alta Administração

**Revisão:** A cada 2 (dois) anos (ou mais frequentemente quando necessária)

**Escopo:** Todos os Colaboradores da empresa G5 Administração Fiduciária Ltda. (“G5 Administradora Fiduciária”)

**Disponível:** [www.g5partners.com](http://www.g5partners.com)



*Este documento é de propriedade da G5 Administração Fiduciária e sua cópia, mesmo que parcial, somente poderá ser realizada com a devida aprovação de seus representantes.*

## ÍNDICE

1. Objetivo.....	4
2. Base Regulatória .....	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
3. Definições .....	4
4. Estrutura Organizacional.....	4
5. Princípios do Apreçamento de Ativos e Valores Mobiliários .....	5
6. Visão do Processo .....	6
6.1. Processo de Precificação.....	7
7. Critério de Apreçamento de Ativos.....	9
7.1. Ativos no Mercado Local.....	10
7.2. Ativos no Exterior.....	15
7.3. Ativos Ilíquidos.....	15
7.4. Ativos dependentes de avaliação externa ou laudos.....	15
8. Apreçamento na Curva e Monitoramento.....	17
9. Controle de Versões.....	18

## 1. Objetivo

Este Manual de Apreçamento e Marcação a Mercado (“Manual”) tem como objetivo descrever a metodologia e os processos operacionais destinados a precificar e registrar os ativos financeiros e valores mobiliários que integram os fundos de investimento (“Veículos de Investimento”) sob administração da G5 Administração Fiduciária Ltda. (“G5 Administradora Fiduciária”), que compõe o Grupo G5 Partners, denominado neste documento “Grupo G5 Partners”.

Conforme previsto neste Manual, o principal objetivo da precificação de ativos é assegurar que os ativos financeiros integrantes dos Veículos de Investimento sejam apreçados a valor justo, quando aplicável, conforme as Regras e Procedimentos AGRT, abaixo definido.

## 2. Base Regulatória

O presente Manual foi elaborado em linha com as disposições da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis à precificação de ativos, notadamente, em atenção ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e às Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, editados pela ANBIMA (respectivamente, “Código ANBIMA de AGRT” e “Regras e Procedimentos AGRT”), à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis ao tema.

## 3. Definições

- I. Fonte Primária: é a primeira fonte para a obtenção de preços e taxas para a realização da marcação a mercado dos títulos e/ou ativos integrantes das carteiras.
- II. Fonte Secundária: serve como fonte alternativa para obtenção de preços e taxas para a marcação a mercado de títulos ou ativos integrantes das carteiras, na ausência da Fonte Primária.

## 4. Estrutura Organizacional

A G5 Administradora Fiduciária é credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para atuar como administradora de carteiras de valores mobiliários. Tal prestação de serviços segue conforme o disposto pela Resolução CVM nº 175, de 02 de outubro de 2023 (“Resolução 175”) e, em seu aspecto contábil, pela Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 (“ICVM 579”).

Suas atividades de administração de carteiras são desempenhadas por meio de Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), sempre sob a forma de condomínio fechado.

Os FIPs integram o rol de veículos utilizados pela indústria de investimentos alternativos e atendem os segmentos de Private Equity, Venture Capital, Infraestrutura, dentre outros. Tais estruturas possuem características específicas, usualmente com períodos de investimento e desinvestimento, iliquidez de ativos e longo prazo de maturação. Além disso, por se tratar de fundos fechados, o cotista não pode solicitar resgate dos recursos a qualquer tempo.

A G5 Administradora Fiduciária possui uma equipe dedicada a validar e acompanhar o processo de precificação, bem como a análise de aderência dos preços calculados às condições de mercado dos ativos que integram as carteiras dos fundos de investimento administrados pela Administradora.

Tal equipe de precificação executará todas as respectivas etapas aplicáveis, desde a coleta de dados até a validação e aplicação dos preços às carteiras dos Veículos de Investimento administrados pela G5 Administradora Fiduciária, conforme o caso. Neste viés, também cabe a eles promover estudos, elaborar pareceres técnicos e propor alterações que se façam necessárias aos critérios de precificação de quaisquer tipos de ativos, bem como atender e solucionar questionamentos a respeito da marcação a mercado, conforme o caso.

## **5. Princípios do Apreçamento de Ativos e Valores Mobiliários**

Visando seguir as melhores práticas de mercado e assegurar a efetividade dos controles internos e a transparência aos clientes, a G5 Administradora Fiduciária adota os seguintes princípios para a o apreçamento dos ativos financeiros e valores mobiliários:

Abrangência: todos os ativos das carteiras dos Veículos de Investimento administrados pela G5 Administradora Fiduciária, conforme o caso, estão sujeitos às suas regras de precificação, conforme descritas neste Manual.

Coletas e Tratamento de Preços: a equipe de precificação desenvolverá processos detalhados de coleta, tratamento e validação dos preços coletados, garantindo precisão e confiabilidade.

Atribuição Precisa dos Preços: definição do processo de atribuição dos preços aos ativos, com clareza e objetividade.

Critérios e Métodos Específicos: detalhes dos critérios e métodos utilizados para cota de abertura, cota de fechamento, construção de curvas, interpolação, extrapolação e fontes de informação primárias.

Cálculo do Valor Justo: elaboração de memorial detalhado do cálculo do valor justo dos ativos.

Comprometimento: a G5 Administradora Fiduciária compromete-se a garantir que os preços utilizados reflitam o valor justo dos ativos e estejam aderentes as respectivas regras e legislação vigentes. Na impossibilidade de observação destes, despenderá seus melhores esforços para estimar os preços de mercado dos ativos.

Equidade: o critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão de apreçamento dos ativos tem como objetivo dar tratamento equitativo aos investidores dos Veículos de Investimento.

Frequência: o apreçamento dos ativos deve ter como frequência mínima a periodicidade de envio dos relatórios dos Veículos de Investimento, no que for cabível.

Formalismo: a G5 Administradora Fiduciária formaliza seu processo e metodologia a partir desse Manual.

Objetividade: as informações de preços e/ou fatores a serem utilizados no processo de apreçamento dos ativos serão obtidas preferencialmente de fontes externas e independentes.

Consistência: o mesmo ativo não terá mais de um critério de precificação, observadas as condições aplicáveis a cada FIP.

Transparência: os princípios e metodologias de apreçamentos dos ativos utilizados pela G5 Administradora Fiduciária são públicos e disponibilizados aos clientes e órgãos regulamentadores e fiscalizadores.

Melhores práticas: os processos e a metodologia utilizados pela G5 Administradora Fiduciária seguem as melhores práticas de mercado.

## **6. Visão do Processo**

Diariamente a base de dados de preços é atualizada de acordo com as fontes de dados de cada ativo, conforme processos descritos abaixo. Os preços coletados são validados para que possam ser utilizados no apreçamento das carteiras dos Veículos de Investimento administrados pela G5 Administradora Fiduciária.

## 6.1. Processo de Precificação

Sem prejuízo do detalhamento da precificação adotada pela G5 Administradora Fiduciária para cada classe de ativos, o processo de precificação utilizado observa as seguintes etapas operacionais:



- Acesso às Fontes de Dados: Os procedimentos de importação ou captura dos dados primários possuem o maior grau possível de automação, minimizando possíveis erros operacionais e aumentando a confiabilidade dos dados primários. Os dados primários usados no processo de apreçamento dos ativos são obtidos através de fontes externas independentes, através de ferramentas como:
  - i. ANBIMA (preços de títulos públicos e privados pelo [ANBIMA Data](#));
  - ii. CVM, Relatório dos Administradores Fiduciários e demais ferramentas de informação, tal como como Bloomberg, Quantum, entre outras (cotas classes fundos de investimento);
  - iii. B3 – Brasil Bolsa Balcão (ações, opções de ações, bônus de subscrição e derivativos negociados em ambiente de bolsa);
  - iv. Bacen (prévia de IPCA e IGPM);
  - v. B3 (taxa CDI);
  - vi. IBGE (IPCA); e
  - vii. FGV (IGPM).

Caso não seja possível obter os preços através das Fontes Primárias (ou a metodologia para precificar um determinado ativo ainda não tenha sido desenvolvida) são utilizadas Fontes Secundárias de precificação.

Nesse sentido, sem prejuízo das metodologias específicas previstas neste Manual para determinadas classes de ativos, a G5 Administradora Fiduciária poderá adotar, para fins de apreçamento a valor justo dos ativos integrantes das carteiras dos Veículos de Investimento, os preços, PUs, taxas, cotações ou demais informações de precificação disponibilizados pelo respectivo custodiante dos ativos.

A utilização dos preços fornecidos pelo custodiante não afastará a responsabilidade da G5 Administradora Fiduciária pela validação da consistência, razoabilidade e aderência

dos preços utilizados, podendo a Administradora, mediante justificativa documentada, deixar de aplicar ou ajustar o preço informado pelo custodiante sempre que identificar inconsistência relevante, ausência de representatividade, condição incomum de mercado, evento superveniente ou qualquer circunstância que possa comprometer a adequada mensuração do valor justo do ativo.

O disposto neste item não se aplicará às ações de companhias abertas negociadas em mercado organizado, as quais são consideradas valores mobiliários, as quais observarão a metodologia específica prevista neste Manual para ativos de renda variável, sendo, como regra geral, valorizadas com base no último preço de fechamento divulgado pela B3 ou pelo mercado em que o ativo apresentar maior liquidez, ressalvadas as hipóteses de ausência de negociação, baixa liquidez ou demais situações excepcionais previstas neste Manual.

- Validação dos Dados: A verificação da consistência dos dados primários é feita, sempre que possível, por meio da comparação com informações provenientes de outras fontes disponíveis ou séries históricas, tudo com o objetivo de detectar possíveis problemas impedindo sua propagação pelo restante do processo. A equipe de precificação da G5 Administradora Fiduciária é responsável por garantir a atualização diária dos preços na base de dados do sistema e por verificar sua consistência.
- Definição do Modelo de Apreçamento: Para os produtos que compõem as carteiras dos Veículos de Investimento administrados pela G5 Administradora Fiduciária, conforme o caso, e quando aplicável, a validação dos preços é feita diariamente através do processo de conciliação de carteira, que compara os preços divulgados pelos administradores fiduciários, corretoras e respectivos bancos custodiantes dos ativos com os preços que compõem a base de dados da G5 Administradora Fiduciária. Para os outros produtos que compõem as carteiras dos Veículos de Investimento administrados pela G5 Administradora Fiduciária, conforme o caso, a validação é feita mensalmente no processo de elaboração dos relatórios de posição e resultado, quando são confrontados os extratos dos bancos com a posição das referidas carteiras constante no sistema interno da G5 Administradora Fiduciária.
- Aplicação: Em linha com Modelo de Apreçamento, o cálculo do patrimônio líquido das carteiras dos Veículos de Investimento administrados pela G5 Administradora Fiduciária é realizado via sistema, o qual processa a posição dos ativos com os preços inseridos.
- Monitoramento: Os ativos são monitorados com o objetivo de checar a confiabilidade dos preços atribuídos aos ativos incluídos nas carteiras dos Veículos de Investimento administrados pela G5 Administradora Fiduciária. Os preços de referência serão apurados diariamente. Um eventual diagnóstico de condição incomum de mercado

ou má-aderência dos dados ao ativo em questão originará o questionamento da G5 Administradora Fiduciária à instituição de negociação do respectivo ativo ou, ainda, a uma reavaliação do ativo.

## 7. Critério de Apreçamento de Ativos

### 7.1. Classificação da Entidade

Considerando a vigência da Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 (“ICVM 579”), a regulamentação contábil para de FIPs aproximou-os das práticas de precificação internacional, exigindo que tais veículos de investimento sejam classificados como “Entidades de Investimento” ou como “Não Entidades de Investimento” para fins de aplicação das normas contábeis.

A metodologia de precificação variará dependendo de sua qualificação. Para FIPs classificados como Entidades de Investimento – aqueles em que há uma comunhão de recursos de investidores geridos por gestor profissional com discricionariedade para fazer investimentos, entre outros requisitos - devem mensurar seus ativos pelo seu valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo. Excepcionalmente, os investimentos poderão ser avaliados pelo valor de custo, caso o valor justo mensurado não seja confiável, desde que justificado.

O método do valor justo consiste no preço que seria recebido pela venda de um ativo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições correntes de mercado (ou seja, um preço de saída na data de mensuração do ponto de vista de participante do mercado que detenha o ativo). Trata-se, portanto, de uma mensuração baseada em mercado e não em uma mensuração específica da entidade, observado o disposto no normativo do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) 46 – Mensuração do Valor Justo.

Por outro lado, os Fundos classificados como “Não Entidades de Investimento” devem ter seus investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial, em consonância com as normas contábeis que tratam de investimento em coligadas, controladas e em empreendimentos controlados em conjunto e de negócios em conjunto, disposto no Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) 18 – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto.

O método da equivalência patrimonial consiste na contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e então ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos da

Sociedade Investida. Consideram-se ainda situações específicas envolvendo, dentre outros, ágio e deságio na aquisição.

O gestor de recursos deverá fornecer à G5 Administradora Fiduciária todas as informações e documentos necessários para que se possa cumprir suas obrigações, incluindo, dentre outros:

- As informações necessárias para que se determine a classificação do Fundo como “Entidade de Investimento” ou “Não Entidade de “Investimento”, nos termos da regulamentação contábil específica; e
- As demonstrações contábeis auditadas das Sociedades Investidas, quando aplicável.

A validação do Relatório do Valor Justo descrevendo as conclusões do gestor de recursos acerca do laudo de avaliação do valor justo das Sociedades Investidas produzido por empresa especializada, bem como todos os documentos necessários para que a G5 Administradora Fiduciária possa validar e formar suas conclusões acerca das premissas utilizadas para o cálculo do valor justo.

O valor justo dos investimentos ilíquidos, conceito equivalente a marcação a mercado dos fundos tradicionais, deve refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data do reconhecimento inicial, de apresentação das demonstrações contábeis ou aquela em que informações sobre o patrimônio do Fundo são divulgadas ao mercado. Além disso, a mensuração do valor justo dos investimentos deve ser estabelecida em bases consistentes e passíveis de verificação.

## **7.2. Ativos de Renda Variável**

Como regra geral, a G5 Administradora Fiduciária deverá usar como fonte primária de preços para os ativos financeiros de renda variável negociados no Brasil: a B3 ou o mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

Adicionalmente, o processo de apuração abaixo também objetiva tratar das hipóteses em que os ativos financeiros de renda variável reconhecidamente não apresentem negociações regulares no mercado, ou, ainda, nas hipóteses que haja dificuldade na coleta de preços.

**- Ações de Companhias Abertas:** As ações negociadas à vista são valorizadas pelo último preço de fechamento divulgado pela Bolsa de Valores B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Em não havendo negociação no dia, será mantido o preço da última negociação, desde que tenha sido negociado pelo menos uma vez nos últimos 90 (noventa) dias.

Na hipótese de ativos sem negociação nos últimos 90 (noventa) dias, o valor do título deverá ser avaliado pelo menos entre os seguintes valores:

- a. Custo de aquisição;
- b. Última cotação disponível;
- c. Em casos de iliquidez que inviabilize uma avaliação adequada, a G5 Administradora Fiduciária poderá adotar as mesmas metodologias de precificação de ações de Cias de capital fechado.

- **Ações de Companhias Fechadas:** O apreamento de investimentos em ações de companhias com capital fechado ou sociedades limitadas, ou seja, não listadas em bolsa de valores, portanto ativos ilíquidos, será feito através de uma avaliação a valor justo, conforme a Instrução CVM nº 579/16 e do CPC 46.

Caso necessário um laudo de avaliação a valor justo, elaborado por um terceiro independente com notória experiência, deverá ser utilizado como referência para a MaM das ações na carteira do fundo, que deverá ser atualizado no mínimo anualmente, quando do fechamento do exercício contábil do fundo ou em casos de evidente modificação no valor de mercado.

Os princípios e regras adotadas pela G5 Administradora Fiduciária na MaM de ações de Cias de Capital Fechado e sociedades limitadas, seguem as regras definidas na Instrução CVM nº 579/16 e do CPC 46.

### 7.3. Ativos no Mercado Local

#### a – Índices

- **Taxa SELIC:** Divulgada diariamente no site do Banco Central do Brasil (<http://www.bcb.gov.br>) de forma oficial em D+1. Caso haja alguma demora para a divulgação, será utilizada a taxa divulgada no site da ANBIMA (<http://www.anbima.com.br/>) como prévia. Se não estiver disponível em tempo hábil para o cálculo do patrimônio líquido da carteira, será realizada uma cotação com o agente custodiante ou com o intermediário utilizado para aquisição e/ou negociação do ativo.
- **Taxa CDI:** Como Fonte Primária para a taxa DI-Over utiliza-se a taxa diariamente divulgada pela B3 em seu site (<http://www.b3.com.br>) após o fechamento dos mercados. Na falta dessa, será realizada uma cotação com o agente custodiante ou com o intermediário utilizado para aquisição e/ou negociação do ativo.

- **IPCA:** A Fonte Primária para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o IBGE, que divulga mensalmente em seu site a cotação oficial ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)). Para o cálculo de inflação pro rata no período entre as divulgações oficiais, utiliza-se a Fonte Secundária, que são as prévias divulgadas pela ANBIMA em seu site.
- **IGP-M:** A Fonte Primária para o Índice Geral de Preços (IGP-M) é a Fundação Getúlio Vargas (FGV), que divulga mensalmente em seu site a cotação oficial (<http://portalibre.fgv.br>). Para o cálculo de inflação pro rata no período entre as divulgações oficiais, utiliza-se a Fonte Secundária, que são as prévias divulgadas pela ANBIMA em seu site.
- **IGP-DI:** A Fonte Primária para o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) é a Fundação Getúlio Vargas (FGV), que assim como o IGP-M, divulga mensalmente em seu site a cotação oficial.
- **Estrutura a termo da taxa de juros:** A estrutura a termo da taxa de juros é apurada a partir dos preços de ajuste dos contratos futuros de DI pela B3. É utilizado para o apreamento de ativos, sendo o primeiro ponto da curva DI-Over divulgada pela CETIP diariamente. A Fonte Secundária é a ANBIMA. Para o caso de curva de juros reais (IPCA+), é utilizada a curva de fechamento obtida na ANBIMA ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/curvas-de-juros-fechamento.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/curvas-de-juros-fechamento.htm)).

## **b – Ativos de Renda Fixa**

Observadas as disposições abaixo, caso a G5 Administradora Fiduciária conclua que a adoção das taxas e preços divulgados pela ANBIMA possa resultar em informações distorcidas, apuração inadequada, distribuição não equitativa dos resultados, ou outras situações que conflitem com seu dever fiduciário, poderá, mediante justificativa documentada, deixar de aplicar o disposto neste Manual.

### ○ Títulos Públicos

Para os títulos públicos federais serão utilizados os preços unitários divulgados pela ANBIMA para a data-base de cálculo da cota, pelo portal: <https://data.anbima.com.br/>.

Na hipótese de ocorrência dos seguintes casos: (a) indisponibilidade de obtenção do preço no site da ANBIMA, (b) crise Sistêmica de mercado, (c) crise de Liquidez de mercado ou (d) ausência de atualização do preço ANBIMA, por qualquer motivo, em regime de exceção, a equipe de precificação da G5 Administradora Fiduciária deverá decidir entre 1) fazer a interpolação da taxa a partir dos vencimentos de títulos de mesma característica que foram divulgados pela ANBIMA, ou 2) coletar preços e taxas junto aos

participantes de mercado, sendo que ambos os casos o procedimento estará sujeito a revisão pela equipe de Risco da G5 Administradora Fiduciária.

A metodologia de cálculo adotada pela G5 Administradora Fiduciária segue o guia específico emitido pelo Tesouro Nacional Brasileiro e as melhores práticas de mercado:

#### **ANBIMA: Metodologia de precificação de ativos financeiros**

- <https://www.anbima.com.br/data/files/8F/B5/A9/D1/D14B5710D4A1B957882BA2A8/PaperPrecificacao.pdf>
- [https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/ferramenta/precos-e-indices/taxas-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ferramenta/precos-e-indices/taxas-titulos-publicos.htm)

- **Títulos Privados**

Preferencialmente os títulos de crédito privados serão utilizados os preços unitários divulgados pela ANBIMA para a data-base de cálculo da cota, pelo portal: <https://data.anbima.com.br/>, sendo esta a fonte de dados prioritária para a MaM dos ativos que se encontram na listagem da ANBIMA.

Para ativos com liquidez, emitidos por instituição financeiras ou não, deverá ser adotado o preço ou taxa de fechamento de negociação nos mercados de bolsa ou balcão organizado.

Caso necessário, para obtenção da taxa de remarcação dos títulos, serão utilizadas as taxas divulgadas pelos emissores para novos negócios no mercado primário, e referências de negociação no mercado secundário, fornecidas por agentes de mercado.

Ainda, a G5 Administradora Fiduciária poderá decidir pela constituição de uma cesta de ativos similares como *proxy* para a marcação de um título sem liquidez, desde que sua composição resulte em maior similaridade com o ativo a ser precificado do que com 1 (um) único ativo isoladamente, e que seja baseada em fatores de risco de mercado como indexador/tipo de remuneração do ativo, e levando em consideração fatores inerentes ao risco de crédito do emissor. A *proxy* e o spread utilizados deverão ser reavaliados, no mínimo, semestralmente, e sempre que seja observado qualquer evento que implique alteração na percepção do risco de crédito do ativo ou emissor.

Os títulos de crédito privado que não constam disponíveis no portal da ANBIMA serão apreçados, de forma geral, através da metodologia de fluxo de caixa descontado, de acordo com as suas características de emissão, curvas de mercado e risco de crédito.

Para ativos sem liquidez, em especial emitidos por empresas de capital fechado, a precificação diária seguirá as características de emissão do título de dívida, podendo ainda, no caso de FIPs, serem marcados a custo ou mantidos a vencimento pela curva de juros contratual, caso não seja possível obter uma precificação adequada de forma confiável e auditável, de acordo com a Instrução CVM 579/16. A G5 Administradora Fiduciária poderá optar por contratar avaliadores independentes para elaborar um laudo de avaliação a valor justo dos ativos sem liquidez para precificar adequadamente os Títulos no fechamento do exercício contábil do fundo.;

#### **d - Derivativos de Balcão**

Como regra geral, a G5 Administradora Fiduciária deverá usar como fonte primária de preços para os derivativos negociados no Brasil: a B3 ou o mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

- Fonte Primária: Dados divulgados pela B3 ou no mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

- Fonte Secundária: A partir das especificações determinadas entre as partes contratantes (em especial o preço de exercício). Desse modo, a G5 Administradora Fiduciária buscará realizar a precificação a mercado, utiliza-se o PU do ativo divulgado pelo agente custodiante ou pelo intermediário utilizado para aquisição e/ou negociação do ativo.

#### **e – Cotas de Fundos de Investimento**

Para investimentos em cotas de fundos que não são administrados pela G5 Administradora Fiduciária serão utilizadas as cotas disponibilizadas pelos fundos de investimento via sistema GALGO (RTM/ANBIMA) e devem ser avaliadas e contabilizadas pelo valor da cota calculado e divulgado pelo administrador do fundo. Os critérios para a precificação dos ativos destes fundos devem estar definidos no Manual de Precificação de Ativos de cada um dos administradores.

Para fundos negociados no exterior será utilizada os valores da última divulgação disponibilizada pelos respectivos administradores, sendo a carteira atualizada quando da sua divulgação.

#### **f – Feriados**

Sempre que necessário, em casos de feriados, a NORONHA adotará os seguintes critérios para Apreçamento:

Feriados em praça de bolsa (B3, São Paulo/SP):

- Ações: Repete-se o preço de D-1;
- Futuros: Não há ajustes nessas datas. Repete-se o preço de D-1;
- Curva-Pré: Adiciona-se a valorização do CDI sobre o PU de D-1.

Feriados Nacionais

Em feriados nacionais não há cálculo de cota, caso necessário, excepcionalmente:

- Ações: Repete-se o preço de D-1;
- Futuros: Não há ajustes nessas datas. Repete-se o preço de D-1;
- Curva-Pré: Adiciona-se a valorização do CDI sobre o PU de D-1;
- Dólar PTAX: na falta do valor divulgado repete-se o valor do dia anterior.

#### **7.4. Ativos no Exterior**

##### **a – Títulos Públicos, Ações, Bonds, Mutual Funds, ETF's**

- Fonte Primária: os preços de fechamento divulgados pela bolsa em que tais ativos são regularmente negociados, os quais são convertidos da moeda estrangeira para a moeda corrente nacional pela Taxa de Câmbio Referencial divulgada pela B3.

- Fonte Secundária: Na situação em que não houver divulgação da cotação pela fonte utilizada ou indisponibilidade da cotação, repete-se a última cotação de fechamento disponibilizada, ajustada para a taxa de câmbio do dia, conforme critério descrito na fonte primária.

##### **b – Cotas de veículos de investimento**

- Fonte Primária: PU fornecido pelo administrador ou prestador de serviço de cálculo da cota do veículo, conforme indicado em seus documentos constitutivos.

- Fonte Secundária: PU fornecido pelo gestor do veículo de investimento em questão, via e-mail.

#### **7.5. Ativos Ilíquidos**

- Fonte Primária: Utiliza-se o PU do ativo divulgado pelo administrador fiduciário, na hipótese de classes de investimento ilíquidas, ou o PU do ativo divulgado pelo agente custodiante ou pelo intermediário utilizado para aquisição e/ou negociação do ativo.

#### **7.6. Ativos dependentes de avaliação externa ou laudos**

Certos ativos, como participações em empresas não listadas em bolsa adquiridas (*private equity*) e encarteiradas por fundos de investimento em participações são precificados mediante avaliação externa independente (laudista).

Nesses casos, serão observados os seguintes procedimentos:

- Escolha do avaliador externo ou laudista

A escolha do avaliador externo ou laudista será realizada pelos gestores dos fundos de investimento administrados pela Administradora, com o consenso desta. Para tanto, serão utilizados dois procedimentos:

- lista pré-aprovada: a G5 Administradora Fiduciária mantém uma lista de prestadores de serviços de avaliação externa e confecção de laudos já avaliados e aprovados pelo Compliance do Grupo G5 Partners; ou
- submissão prévia: caso o avaliador externo ou laudista não esteja contemplado na lista pré-aprovada, este será objeto de diligência para fins de aprovação, conforme os procedimentos estabelecidos em sua Política de Contratação de Terceiros.

- Análise e checagem da avaliação externa ou laudo

Todo laudo é analisado pela equipe de precificação da G5 Administradora Fiduciária, conforme aplicável. São avaliados dois aspectos: premissas utilizadas e metodologia. A consistência do laudo é determinada por tal equipe, que poderá realizar questionamentos, submeter quesitos, solicitar memórias de cálculo e determinar a modificação de premissas.

A equipe de precificação também poderá recusar a avaliação ou laudo. Nestes casos, poderá:

- solicitar a contratação de novo avaliador ou laudista;
- contratar, com consentimento do gestor ou por conta própria, às expensas do fundo de investimento, a confecção de novo laudo com premissas e metodologia diferente; ou
- contratar, com consentimento do gestor ou por conta própria, novo avaliador ou laudista.

A decisão de utilizar avaliação ou laudo no apreamento é incumbência da G5 Administradora Fiduciária, que a utilizará de forma discricionária em vista de seus deveres fiduciários, conforme previsto na regulação a respeito.

- Reavaliação e revisão dos preços

Periodicamente, nos termos requeridos na regulação e/ou no regulamento dos fundos de investimento, o apreçamento deverá ser revisto, e nova avaliação ou laudo deverá ser realizado. Inobstante, a periodicidade máxima, neste caso, será de um ano da data de elaboração do laudo anterior.

Audidores externos poderão, igualmente, solicitar a revisão de avaliações e laudos ou requerer a produção de avaliações ou laudos alternativos com premissas diferenciadas. Além disso, diante de mudanças nas situações de fato, revisões poderão igualmente ser solicitadas.

- Fatos ou eventos supervenientes

A ocorrência de eventos supervenientes à avaliação ou laudo que possam, a juízo da G5 Administradora Fiduciária, afetar a apreçamento de um ativo na carteira de qualquer fundo de investimento, poderá ser determinada a necessidade de reavaliação extraordinária.

Nesses casos, uma nova avaliação ou laudo será solicitado de forma discricionária pela G5 Administradora Fiduciária.

A G5 Administradora Fiduciária também poderá, de forma discricionária, no aguardo de nova avaliação externa ou laudo, com base em ponderações da sua equipe de precificação, impactar preliminarmente ou preventivamente o preço de um ativo em carteira.

**8. Monitoramento**

A G5 Administradora Fiduciária deve assegurar que os ativos financeiros integrantes das carteiras dos Veículos de Investimento por ela administrados sejam apreçados a valor justo, quando aplicável, conforme as Regras e Procedimentos AGRT.

Excepcionalmente para investidores considerados qualificados ou profissionais, nos termos da regulação em vigor editada pela CVM, será admitido manter na carteira administrada ativos financeiros marcados na curva, desde que haja previsão desta possibilidade nos respectivos instrumentos constitutivos dos Veículos de Investimento.

Adicionalmente, os títulos de emissão bancária, como CDBs (Certificados de Depósito Bancário), LCIs e LCAs (Letras de Crédito Imobiliário e do Agronegócio, nesta ordem) poderão ser marcados apenas na curva.

## 9. Controle de Versões

Este Manual será revisado pelo Diretor de Administração Fiduciária a cada **2 (dois) anos**, no máximo, ou em frequência menor se necessário para atualização das metodologias utilizadas.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Maio de 2026	1ª e Atual	Diretor de Administração Fiduciária